



EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 -

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Fortaleza de Minas - MG

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023) e PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU (Parecer da AGU), Constituição Federal, especialmente arts. 5º, 37, 215 e 216; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Portaria Municipal nº 028/2026 (Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é o prêmio cultural?

1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?

1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

1.4 Quais as categorias que serão contempladas neste edital?

1.5 Qual o prazo para inscrição?

1.6 Quem pode participar?

1.7 Quem não pode participar?

2. ETAPAS DO EDITAL





2.1 Da Impugnação e dos Pedidos de Esclarecimento

2.2 Cronograma

3. INSCRIÇÕES

3.1 Como posso me inscrever?

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

4. COTAS

4.1 Quais são as categorias de cotas neste Edital?

4.2 É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

4.3 E se eu for aprovado como cotista e desistir?

4.4 Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

5.2 Quais são os critérios de avaliação?

5.3 Como funciona o sistema de pontuação?

5.4 E se houver empate? Como desempatar?

5.5 Quem analisa as inscrições?

5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?

6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS





8.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

8.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

8.4 Das Disposições Finais

9. ANEXOS

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Formulário de Recurso

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no município de Fortaleza de Minas -MG.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 07 agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrare recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.





1.3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 07 agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Categoria	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	Pessoas Indígenas	PcD	Valor por Projeto	Valor Total
Culturas Populares - Folias de Reis	2	1	1	0	0	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Culturas Populares - Congada	2	1	0	1	0	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
Culturas Populares - Moçambique	1	1	0	0	0	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Escola de Samba/Fanfarra	2	1	1	0	0	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	7	4	2	1	0		R\$ 26.000,00

Em razão do número reduzido de vagas por categoria/modalidade, a reserva de cotas foi calculada sobre o total geral de vagas do Edital, nos termos do art. 6º, §§2º a 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, que autoriza essa metodologia nos casos de impossibilidade fática de aplicação proporcional em cada categoria isoladamente, respeitado o arredondamento legal (fração $\geq 0,5$ para cima; fração $< 0,5$ para baixo).

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, no ato do pagamento não haverá incidência de imposto de renda, mas caso o contemplado seja declarante de imposto de renda, o mesmo deve incluir o valor da premiação em sua declaração anual.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.





O valor total deste edital é de R\$ 24.000,00 [VINTE E SEIS MIL REAIS]

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02006 - Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Meio Ambiente

005 - Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Meio Ambiente

02006005.1339200332.133 - MANUT.ATIVIDADES PROGRAMA M.DE EMERGENCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-LEI ALDIR BLANC

1.4 Quais as categorias que serão contempladas neste edital?

Categoria	Descrição
CULTURAS POPULARES (FOLIAS DE REIS, CONGADA E MOÇAMBIQUE)	Categoria destinada a grupos, guardas, companhias, ternos, mestres, mestras e demais agentes culturais responsáveis pela manutenção, promoção e transmissão das manifestações da cultura popular tradicional, incluindo Folias de Reis, Congada e Moçambique. Contempla apresentações, ensaios, giras, cortejos e demais práticas rituais, musicais, coreográficas e comunitárias que caracterizam essas expressões, reconhecendo o papel de seus integrantes na preservação da memória, da fé e da identidade cultural do município. Visa fortalecer a continuidade dessas tradições, valorizar a ancestralidade e os saberes transmitidos entre gerações, e assegurar a permanência dessas manifestações como patrimônio cultural imaterial da comunidade.
ESCOLA DE SAMBA/FANFARRA	Categoria destinada a escolas de samba, fanfarras, bandas marciais e demais agrupamentos organizados que desenvolvam atividades de ensaio, desfile e apresentação artística vinculadas a essas manifestações culturais. Contempla a valorização do trabalho de componentes, ritmistas, mestres, instrutores, alas e demais integrantes envolvidos na preparação e execução das apresentações, reconhecendo sua contribuição para a animação cultural, o fortalecimento do espírito comunitário e a promoção de eventos populares do município. Busca incentivar a continuidade dessas agremiações, valorizar a disciplina e o trabalho coletivo que as caracterizam, e ampliar o acesso da população às suas apresentações.





1.5. Qual o prazo para inscrição?

De 08:00hs do dia 09/09/2026 até 17:00hs do dia 14/09/2026.

1.6. Quem pode participar?

Poderão se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Fortaleza de Minas -MG há pelo menos 02 (dois) anos e que sejam maiores de 18 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação neste edital e não poderá se inscrever em mais de uma categoria de premiação (dupla inscrição, gera desclassificação automática do processo) .

1.7. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

- I - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;





III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

2. ETAPAS DO EDITAL

2.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1.1. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impugnar os termos deste Edital, mediante requerimento devidamente fundamentado.

2.1.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico pnabfortalezademinas@gmail.com, ou protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, durante o horário de expediente.

2.1.3. O pedido deverá conter a identificação completa do interessado, endereço eletrônico para resposta e a exposição clara dos fundamentos da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

2.1.4. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, juntamente com a Comissão de Seleção, apreciará as impugnações e os pedidos de





esclarecimento, divulgando as respostas no sítio eletrônico oficial do Município, podendo, quando necessário, promover a retificação deste Edital.

2.1.5. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente os prazos previstos neste Edital, salvo decisão fundamentada da Administração Pública.

2.1.6. Este procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o direito de petição assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição da República.

2.2 CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	09/09/2026 – quarta-feira
Inscrições	09/09/2026 a 14/09/2026 – 4 dias úteis
Análise das Inscrições – Etapa de Seleção	15/09/2026 a 18/09/2026 – 4 dias úteis
Resultado Preliminar da Seleção	21/09/2026 (segunda-feira), às 12h
Prazo para Recursos da Etapa de Seleção	22/09/2026 a 24/09/2026 – 3 dias úteis
Análise e Julgamento dos Recursos da Etapa de Seleção	25/09/2026 e 28/09/2026 – 2 dias úteis
Resultado Final da Seleção	28/09/2026 (segunda-feira), às 20h
Etapa de Habilitação	29/09/2026 a 01/10/2026 – 3 dias úteis
Análise dos Documentos de Habilitação	02/10/2026 – sexta-feira
Resultado Preliminar da Habilitação	05/10/2026 – segunda-feira
Prazo para Recursos da Etapa de Habilitação	06/10/2026 a 08/10/2026 – 3 dias úteis
Análise e Julgamento dos Recursos da Habilitação	09/10/2026 – sexta-feira
Resultado Final da Habilitação e Homologação	13/10/2026 (terça-feira), às 12h
Assinatura do Termo de Premiação Cultural e pagamento dos recursos	14/10/2026 a 16/10/2026 – 3 dias úteis

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como posso me inscrever?

O agente cultural (proponente) deverá protocolar a entrega da documentação obrigatória de inscrição que trata este edital, por meio físico na Rua Santa Cruz, 259 - Centro, entre as 08hs e 17hs, em um envelope (LACRADO) endereçado à Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, com a identificação do nome





completo do proponente, categoria e o número do edital ao qual o mesmo está se inscrevendo.

O endereço para entrega do envelope é: Rua Santa Cruz, 259 - Centro, entre as 08hs e 17hs. – de segunda-feira a sexta-feira.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), Constituição Federal, especialmente arts. 5º, 37, 215 e 216; Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Portaria Municipal nº 028/2026 (Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve entregar presencialmente na Rua Santa Cruz, 259 - Centro, entre as 08hs e 17hs – de segunda-feira a sexta-feira.

Segue a relação dos documentos obrigatórios:

- a) **Formulário de inscrição (ASSINADO)** - Anexo 1;
- b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural (Portfólio)**, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade. O agente deve apresentar as comprovações levando em consideração os critérios de avaliação.
- c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 4.

4. COTAS

4.1. Há cotas neste Edital?

Sim. São garantidas no mínimo 25% das vagas reservadas para pessoas negras e pardas, 10% das vagas para pessoas indígenas e 5 % das vagas para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, pardas, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.





4.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, **desde que preencham algum dos requisitos abaixo:**

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;





III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado parcial/provisório da etapa de seleção.

5.2. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					Pontuação máxima
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	





					40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10
Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:					
Ponto extra		Pontuação única			
Agentes culturais do gênero feminino		5			
Agente cultural negro/pardo/indígena		5			
Agente cultural com deficiência		5			
Agentes culturais residentes em regiões fora do perímetro urbano (áreas rurais)		5			
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA		20 pontos			





5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

5.4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado (a) o (a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

5.5. Quem analisa as inscrições?

Uma Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 3 (três) membros externos indicados pela Portaria Municipal nº 028/2026 (Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização).

5.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.





Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório/parcial, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório/parcial da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 2.

O recurso deverá ser destinado ao e-mail: pnaabfortalezademinas@gmail.com e deve ser apresentado no prazo de 22 a 24/09/2026, a contar da publicação do resultado.

Você também pode apresentar o recurso de forma física, na Rua Santa Cruz, 259 - Centro, entre as 08hs e 17hs.

Esse resultado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas e também em diário oficial.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá apresentar pessoalmente ou através de procurador no prazo de 29/09/2026 a 01/10/2026 após a publicação do resultado final de seleção, por meio impresso os documentos que serão listados a seguir. A Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, caso entenda necessário.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?





6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de moradia superior a 02(dois) anos no município de Fortaleza de Minas .

6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. o contrato social e cartão de CNPJ, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 2.

O recurso deverá ser destinado para o email pnabfortalezademinas@gmail.com, ou entregue presencialmente na Rua Santa Cruz, 259 - Centro, entre as 08hs e 17hs e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis (06/10 a 08/10) a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas -MG

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?





Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária (poupança/corrente) de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, em aba dedicada a PNAB ciclo 2.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, em aba dedicada a PNAB ciclo 2 e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabfortalezademinas@gmail.com

Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território, procure a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e pela Comissão de Avaliação deste edital.

8.3. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 30/11/2026.

8.4. Das Disposições Finais

A qualquer tempo, constatada a apresentação de declaração falsa, documento inidôneo ou qualquer outra irregularidade que comprometa a lisura do processo seletivo, a inscrição ou a premiação poderá ser anulada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. ANEXOS





Este Edital é composto pelos 5 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas -MG, bem como disponibilizados fisicamente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Meio Ambiente:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Formulário de Recurso

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Fortaleza de Minas-MG, 09 de Setembro de 2026



Marisa Leão do Prado

Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Fortaleza de Minas-MG

